

LEI Nº 22 de 17 de maio de 1.963

Altera lei nº 3

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo.
Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu
Sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os itens d), e) e f) do § 1º do art. 1º
da lei nº 3 de 23 de fevereiro de 1.963 que passarão
a ter a seguinte redação:

- d) - O valor dos lotes Urbanos localizados na 1ª Zona
será de R\$ 30.000,00 por mil m², ou seja R\$ 30,00
por m²;
- e) - O valor dos lotes localizados na 2ª Zona será de
R\$ 20.000,00 por mil m², ou seja R\$ 20,00 por m²;
- f) - O valor dos lotes localizados na 3ª Zona será
de R\$ 15.000,00 por mil m², ou seja 15,00 por m².

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário e com efeitos re-
troativos até 31 de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Quilombo, 17 de maio de 1.963

Pedro Rossetto - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

Dornelindo Fachinelli - Secretário